PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 474, de 05 de dezembro de 2025, Lei nº 3.973, de 24 de novembro de 2026, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.392, de 25 de novembro de 2026, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.
1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.392, de 25 de novembro de 2026.
1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.
1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.
1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (intérprete de libras).
1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.973/2026.
1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.
1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos para o cargo de Profissional de Apoio Escolar.
1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM).
1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Arte	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Arte
08	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Intérprete de Libras	R$5.410,95	30h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras
15	2	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.106,23	20h	Ensino Médio completo
25	3	Profissional de Apoio Escolar	R$ 4.212,41	40h	Ensino Médio completo

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Letras
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.106,23	20h	Ensino Médio completo
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 4.212,41	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.212,45	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.106,23	20h	Ensino Médio completo
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 4.212,41	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 6.318,65	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.106,23	20h	Ensino Médio completo
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 4.212,41	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 8.424,82	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.106,23	20h	Ensino Médio completo
Cadastro Reserva 01	-	Profissional de Apoio Escolar	R$ 4.212,41	40h	Ensino Médio completo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias 14 de dezembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
2.8. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.
2.9. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
2.10. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente, não serão aceitas alterações.
2.11. No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário específico estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.
2.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.
2.13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.
2.14. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.
3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.
3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD.
3.4. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
3.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar os seguintes documentos:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
3.6. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhados do formulário (**Anexo IV)**.
3.7. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.8. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24.**
3.9. A não solicitação de recursos especiais tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.
3.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.
3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:
4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
4.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
4.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
4.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
4.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);
4.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
4.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
4.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10. Para o cargo de Professor de Educação Física são exigidos registro em conselho de classe profissional.
4.1.11. Para o cargo de Intérprete de Libras será exigido o Atesto ou PROLIBRAS.
4.1.12. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
4.1.13. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
4.1.14. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
4.1.15. Não ter sido rescindido o contrato no ano letivo de 2025 e 2026 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.
4.1.16. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
4.1.17. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;
4.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2026 será constituída por:
5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada no dia **17/01/2027,** no período **matutino.**
5.1.2. Prova de Títulos para Professor Educação Básica, Intérprete de Libras e Profissional de Apoio Escolar, de caráter classificatório, a ser realizada no dia **17/01/2027, no período vespertino**.
5.1.3. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva.
5.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital.**
5.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	**CÁLCULO DO RESULTADO FINAL**
Profissional de Apoio Escolar/Nível Médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos
Professor Educação Básica e Intérprete de Libras/Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.
6.2. A **Prova Objetiva** conterá 10 (dez) questões para Nível Médio e Nível Superior, com 04 opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta.
6.3. A Prova Objetiva para **Nível Superior (**Professor Educação Básica e Intérprete de Libras), será avaliada na escala de **0** (zero) a **6,5** (seis inteiros e cinco décimos) pontos, conforme **Anexo III.**
6.3.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **3,25** pontos na prova objetiva para o Nível Superior serão eliminados do certame.

6.4. A Prova Objetiva para o **Nível Médio** (Profissional de Apoio Escolar), será avaliada na escala de **0** (zero) a **8,0** (oito) pontos, conforme **Anexo III.**
6.4.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **4** pontos na prova objetiva para o Nível Médio serão eliminados do certame.
6.5. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
6.6. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III.**
6.7. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.8. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **17/01/2027,** no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.
6.8.1. Para **todos os cargos de nível superior** e o cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, no período **MATUTINO** com início às 8h e término às 10h;
6.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta.
6.10. Conforme item 6.23, não será permitido ao candidato permanecer no local de provas com aparelhos eletrônicos ligados, assim, faz-se necessário que o candidato esteja munido de documento físico, para identificação.
6.11. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **30 (trinta) minutos** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.
6.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
6.13. O formulário de inscrição não terá validade como documento de identificação.
6.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.
6.15. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação em meio físico do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
6.16. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
6.17. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
6.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, por meio físico, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
6.19. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.20. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.16, 6.17 e 6.18 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.21. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

6.22. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Não apresentar por meio físico o documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;
g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
l) Constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.
6.23. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
6.24. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
6.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
6.26. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
6.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
6.28. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 30 (trinta) minutos de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.
6.29. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a prova objetiva resultará na eliminação automática do candidato.
6.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
6.31. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
6.32. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.33. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.34. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não

haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.36. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos será para:

7.1.1. Os cargos de nível superior que tratam este Edital (Professor Educação Básica e Intérprete de Libras).

7.1.2. Para o cargo de Profissional de Apoio Escolar de nível médio.

7.2. Poderão participar da prova de títulos somente os candidatos que realizaram a prova objetiva. Os títulos enviados por candidatos ausentes na prova objetiva serão desconsiderados, por ser obrigatória a participação nesta etapa.

7.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados à educação, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.4. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.5. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.6. Poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

7.6.1. Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,25
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	1,0
Cursos de **formação realizados em 2026,** dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato ***on-line*** e/ou presencial**.**	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.6.2. Para o cargo de Profissional de Apoio Escolar:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Cursos de **formação realizados em 2026,** dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato ***on-line*** e/ou presencial**.**	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.6.3. Para contagem de pontos das vagas de nível superior, os títulos Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.
7.6.4. A somatória total da Prova de Títulos de nível superior do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos.
7.6.5. A somatória total da Prova de Títulos de nível médio do cargo de Profissional de Apoio Escolar do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **2,0** pontos.
7.7. Os títulos previstos no item 7.6 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.
7.8. Para comprovação dos títulos previstos no item 7.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 7.6. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
7.9. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
7.10. Cursos *on-line* ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.
7.11. Para formação continuada serão contabilizados somente os cursos realizados em 2026.
7.12. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.
7.13. A prova de títulos está prevista para o dia **17 de janeiro de 2027, no período VESPERTINO.** O local e hora da prova de títulos serão divulgados via edital complementar, para apresentação de títulos à banca examinadora.
7.14. O candidato convocado para prova de títulos deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos.
7.15. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração registrada em cartório.
7.15.1. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda deles.
7.15.2. Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter **QR Code ou assinatura eletrônica**, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.
7.16. Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.
7.17. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
7.18. Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos.
7.19. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
7.20. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
7.21. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
7.22. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
7.23. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.24. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
7.25. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
7.26. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
7.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.
7.28. A entrega de títulos pelo candidato não caracteriza classificação automática no Processo Seletivo. Para efeito de classificação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50% na prova objetiva, conforme itens 6.3 e 6.4.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.
8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
8.3. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Educação Básica, e Intérprete de Libras serão os seguintes:
a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) 2º - maior pontuação na prova objetiva;
c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;
d) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.4. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Profissional de Apoio Escolar serão os seguintes:
a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) 2º - maior pontuação na prova objetiva;
c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;
d) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
d) Não comparecer, após convocação, em uma das etapas previstas neste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.
10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

a) Divulgação do Edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da somatória da prova objetiva e de títulos.
e) Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail testeseletivosemed@sorriso.mt.gov.br não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. A decisão emitida pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no Cronograma, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 28 de janeiro de 2027, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base na Lei Complementar nº 474, de 05 de dezembro de 2025 de Sorriso-MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e para programas especiais de trabalho (intérprete de libras).
13.3.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (intérprete de libras).
13.3.2. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.
13.4. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
13.5. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação, terão cinco (05) dias úteis**,** contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e se apresentarem no departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, bem como para agendamento do exame médico.
13.6. O candidato terá o prazo de cinco (05) dias úteis da convocação, para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- ✓ Foto 3x4;
- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- ✓ Carteira de Trabalho;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- ✓ RG e CPF do cônjuge;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);
- ✓ Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br - certidão 1º grau);
- ✓ Número do CPF dos pais;
- ✓ Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- ✓ Diploma exigido no edital.
- ✓ Carteira de Identidade Profissional (quando exigido)
- ✓ Certidão negativa expedida pelo órgão de classe (quando exigido)

13.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.
13.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função,

nos termos deste documento.
13.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.11. O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.
13.12. O candidato convocado poderá solicitar uma única vez reclassificação para a última colocação na lista de classificados (final da fila) para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados mediante Requerimento formal do candidato, desde que dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação.
13.13. O deferimento do pedido de reposicionamento implicará a renúncia à classificação originalmente obtida, passando o candidato a ocupar a última posição da lista de candidatos classificados para o respectivo cargo/função, observada, quando aplicável, a modalidade de concorrência em que estiver classificado.
13.14. O reposicionamento para o final da lista não assegura ao candidato direito à nova convocação, posse ou contratação, que ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade de vagas, ordem de classificação resultante do reposicionamento e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Deferido o pedido de reposicionamento, serão convocados os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
13.15. O pedido de reposicionamento para o final da lista, uma vez deferido, terá caráter irretratável e irrevogável, não sendo admitido o retorno do candidato à classificação anteriormente ocupada.
13.16. O candidato que não apresentar o requerimento de reposicionamento no prazo estabelecido para manifestação acerca da convocação ficará sujeito às consequências previstas neste Edital para a desistência, não sendo admitido pedido de final de fila posteriormente.
13.17. Todas as convocações serão realizadas por meio de editais de convocação divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, por meio do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.
14.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 474, de 05 de dezembro de 2025.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

15.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.
16.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.
16.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.
16.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural.
16.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não têm direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, independentemente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

18. DA VALIDADE

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2026 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 474/2025.

18.2. Conforme a lei complementar nº 474/2025, no art. 14, é vedada a recontratação do mesmo servidor temporário para a mesma função ou posto de trabalho de 06 (seis) meses do término do contrato anterior, ressalvadas as hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, mediante motivação específica da extinção do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) a qualquer momento, por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 474/2025), conforme descritas no **ANEXO I.**

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 002/2026 será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 474/2025.

20.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail testeseletivosemed@sorriso.mt.gov.br

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

20.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas Objetivas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.
Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
20.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.
20.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 26 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal de Sorriso

ADRIANA ESTER REICHERT PALU
Secretária Municipal de Educação

JAIRO BRIZOLA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 2.392/2026

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H, 30H E 40H

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis educação infantil, fundamental anos iniciais e anos finais, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Executar outras atividades afins.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, auxiliando na promoção da acessibilidade, da participação e do desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025; auxiliar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; auxiliar na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; auxiliar na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos

estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; auxiliar na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um aluno, dependendo do nível de suporte exigido; atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas; auxiliar na execução e avaliação do PEI do aluno, observadas as atribuições próprias dos profissionais responsáveis pelo planejamento e avaliação pedagógica; registrar as ações efetivadas na interação com o aluno, diariamente, no diário de bordo; fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula; oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos; programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das propostas, em consonância com as orientações da equipe pedagógica; participar de todos os eventos que envolvam a turma; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à função de apoio educacional inclusivo; respeitar, em todas as suas ações, as disposições do PEI; não interferir no processo avaliativo pedagógico, nem substituir o trabalho docente, conforme determina a LDB.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Fundamentos da Educação: Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Níveis de desenvolvimento da escrita, Psicologia, sociologia e filosofia da educação; Alfabetização e Letramento; **Teorias gerais da educação:** tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; teorias do desenvolvimento; Decreto Nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso. **Teoria da Aprendizagem**: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista e humanista; **Teorias do Ensino**: tecnicista e mediadora; Função Social da Escola; Atividades lúdicas na Educação Infantil; Currículo da Educação Infantil; Educação Inclusiva. **Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbo, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal; **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, resolução de problemas; Equação do 1º grau: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão global de texto; Vocabulário; Regência verbal; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras; Variação linguística; Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção e Interjeição; Pontuação; Emprego da crase; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Transitividade verbal: verbo transitivo; intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Homônimos e parônimos; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Funções Lineares – Álgebra Linear; Aritmética; Cálculo Diferencial e Integral; Função do Segundo Grau; Estatística; Regra de Três Simples e Composta; Razão e Proporção; Matemática Comercial e Financeira; Polinômios e Equações Polinomiais; Geometria Plana e Espacial; Análise Gráfica de Funções do Primeiro e Segundo Grau; Expressões Algébricas; Metodologia do Ensino de Matemática; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia; Ecologia; Educação Ambiental; Água: Composição, propriedades, estados físicos e as mudanças de fase, o ciclo e formação da água na natureza; Evolução dos Seres Vivos; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/mutação; Genética básica; Categorias de classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos; Reino Animal: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes; Reino Vegetal: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e

características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente); Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Movimentos da Terra e suas consequências; Fusos Horários; Atividades humanas e dinâmica climática; Biodiversidade, geodiversidade e ciclo hidrológico; Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e Cultura; Geopolítica; Representação do Espaço Geográfico; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso. As regiões brasileiras, regiões geoeconômicas e geopolítica atual; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

História das Mentalidades e História Cultural; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL: Pré-História, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea; Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colônia; Brasil Império (economia, política e sociedade), Brasil República e Brasil contemporâneo; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

Reading and comprehension text; Modal verbs; Plural of nouns; Prepositions; Superlative and comparative (superiority/ inferiority/equality); Simple present; Simple past, Present perfect; Present continuous; Regular/ irregular verbs; Verb to be; Article a/an; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR ARTE

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo; Cubismo; Dadaísmo; Surrealismo; Arte contemporânea; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal de movimento; O processo de ensino-aprendizagem das práticas corporais e esportivas na escola: Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades de aprendizagem; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Os objetivos de aprendizagens da Educação Física Escolar; Aspectos pedagógicos da Educação Física Escolar; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Histórico da educação física no Brasil; Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Municipal - DCM/Sorriso.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Línguas Naturais. Conceitos: língua, linguagem, fala e sinal; Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Pragmática (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores); Tradutor e intérprete de Libras competências e habilidades: modelos de tradução e interpretação; Identidade e Cultura Surda na perspectiva da profissão do tradutor e intérprete de Libras; Legislação: Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto 5.626/2005; Lei Federal nº 12.319/2010 com redação dada pela Lei nº 14.704/2023; Código de Ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes – FEBRAPILS); Políticas e educação de surdos.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Constituição Federal de 1988: direitos fundamentais e direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015. Lei Federal nº 12.764/2012: direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Lei Federal nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente a proteção dos dados de crianças e adolescentes. Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773/2025: Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Lei Municipal nº 3.961/2026 - institui a função temporária de Profissional de Apoio Escolar – PAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorriso/MT.

ANEXO III
TIPOS DE PROVAS OBJETIVAS,
QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Profissional de Apoio Escolar (Nível Médio)	Conhecimentos Específicos	10	8,0
TOTAL		**10**	**8,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Nível Superior (Todos os cargos)	Conhecimentos Específicos	10	6,5
TOTAL		**10**	**6,5**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	**CELULAR:**

CANDIDATA LACTANTE? □SIM □NÃO

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? □SIM □NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? □SIM □NÃO

□SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
□MESA PARA CADEIRANTE
□SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
□LEDOR
□TRANSCRITOR
□PROVA EM BRAILE
□PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
□INTERPRETE DE LIBRAS
□OUTRA. QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail testeseletivosemed@sorriso.mt.gov.br, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sorriso – MT, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:
Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,25 pontos)

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área. (1,0 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO (somente para os cargos de nível superior)	

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 200 horas de formação durante o ano de 2026, formato *online* e/ou presencial). (h) Quantidade de horas presenciais e/ou *online*	
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas)	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.
Para os cargos de **nível superior** serão contabilizadas as **titulações(Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação) e formação Continuada.**
Para o cargo de **nível médio de Profissional de Apoio Escolar** será contabilizado apenas o item **Formação Continuada.**

Sorriso – MT, _____de _____de 2027.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura da banca avaliadora

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____de _____de 2027.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura da banca avaliadora

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/11/2026
Interposição de Recursos sobre o edital	27/11/2026 a 30/11/2026
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	01/12/2026
Período de inscrições	14/12/2026 a 29/12/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11/01/2027
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	12/01/2027 e 13/01/2027
Divulgação final das inscrições, horário e local de realização da prova objetiva e de títulos	14/01/2027
Realização das provas objetivas e de títulos	17/01/2027
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	17/01/2027
Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar	18/01/2027 e 19/01/2027
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do gabarito oficial	20/01/2027
Divulgação da somatória da prova objetiva e de títulos	20/01/2027
Prazo para interposição de recursos da somatória da prova objetiva e de títulos	21/01/2027 e 22/01/2027
Resultado dos recursos da somatória da prova objetiva e da prova de títulos	25/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/01/2027
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/01/2027 e 27/01/2027
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/01/2027
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/01/2027
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/01/2027
Início das convocações dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	29/01/2027